



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2024/617

Centro de Custo: 10 - SECR. EDUCACAO, CULT. ESPO. E LAZER

Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 31/07/2024

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	4	4	13	392	10	2424	1	3339039100000000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	4752	RS2.824,00
								3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4659	

Projeto: MANUT DAS ATIV CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

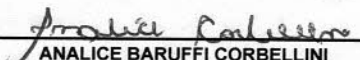
Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	4752	14378 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL	UN	2,0000	1.412,0000	2.824,00
	Fornecedor					
	2261 - MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL				1.412,0000	2.824,00
Totalizador do tipo médio de cotação				2,0000	1.412,0000	2.824,00

Complemento e Assinaturas

Descrição Processo de Inexigibilidade para Locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir para realização da 5ª Feira do Livro de Coronel Pilar.

Justificativa: Processo de Inexigibilidade para Locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir para realização da 5ª Feira do Livro de Coronel Pilar.


ANALICE BARUFFI CORBELLINI
SEC. EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER
SEC. EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER



**Reserva
Dotação**
Nº387

Processo de Compra: null

Data: 26/08/2024

1º via

Classificação Orçamentária

Dotação:	4659	4659
Órgão:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Unidade:	04	CULTURA
Função:	13	Cultura
Subfunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0010	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DA ARTE
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2424	MANUT DAS ATIV CULTURAIS E ARTÍSTICAS
Categoria:	333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	0001	RECURSO LIVRE
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	0	Não se aplica

Saldos

Saldo Anterior:	9.119,00
Valor Reservado:	2.824,00-
Saldo Atual:	6.295,00

Histórico

Reserva PRD 030/24.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir para realização da 5ª Feira do Livro de Coronel Pilar.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Feira do Livro oferece um espaço para a exposição e venda de livros, incentivando a leitura e a escrita, proporcionando acesso direto a uma variedade de obras literárias, desde romances até poesia e livros didáticos.

Além de movimentar a economia local, a Feira do Livro fortalece os laços sociais e culturais entre os moradores, servindo como ponto de encontro para a comunidade, onde as pessoas podem se reunir, trocar ideias e criar lembranças.

A 5ª Feira do Livro de Coronel Pilar contará com a presença de uma livraria que irá expor e disponibilizar diversos livros para venda, além de 2 (dois/duas) autores(as) homenageados(as) que discutirão suas obras com o público presente.

O Salão Comunitário São Lourenço Mártir é um local amplo, com palco e boa acústica para apresentações e palestras, de fácil acesso e que permitirá a realização da Feira independente das condições climáticas, acomodando, com segurança e de forma adequada, participantes e visitantes.

No Ginásio Municipal Padre Luís Simonaggio serão colocados brinquedos para as crianças, em complemento à Feira do Livro. Apesar de ser um local amplo, não há espaço suficiente para comportar a Feira do Livro e os brinquedos, além de a acústica não ser favorável a este tipo de evento que envolve apresentações, palestras e interação entre o público e os participantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Sendo assim, o presente estudo trata da necessidade de locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir para realização, nos dias 19 e 20 de outubro de 2024, da 5ª Feira do Livro de Coronel Pilar.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coronel Pilar/2024, item 27 – Pagamento de aluguel.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No ato da assinatura do CONTRATO, a Mitra Diocesana de Caxias do Sul – Paróquia São Lourenço, doravante denominada CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para a contratação proposta e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:

a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente;

b) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do CONTRATO;

3.1. Para a contratação pretendida, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da sua apresentação, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;

b) caso conste existência de recuperação judicial ou extrajudicial, é necessária a apresentação do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

3.1.5. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Licitante, para todos os fins e efeitos.

3.1.6. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Licitante, será considerado seu desinteresse.

3.2. Forma de execução:

3.2.1. O objeto do Contrato é a locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir, localizado na Avenida 25 de julho, Centro, Coronel Pilar/RS, de propriedade da CONTRATADA, para a realização da 5ª Feira do Livro.

3.2.2. O Contrato terá vigência de 2 (dois) dias, a partir da data de sua assinatura, iniciando-se no dia 19 de outubro e terminando no dia 20 do mesmo mês.

3.3. São obrigações da CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor resultante da contratação, no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;

c) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus(suas) empregados(as), prepostos ou subordinados(as);

d) utilizar o espaço locado exclusivamente para a realização da Feira do Livro;

e) respeitar as normas de segurança e manutenção do espaço;

f) devolver o Salão nas mesmas condições de limpeza e organização em que foi entregue à Contratante;

g) responder por todos os danos causados ao Salão e aos seus equipamentos durante o período do CONTRATO.

3.4. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e de sua proposta:

a) ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do CONTRATO;

b) disponibilizar o espaço locado nas condições adequadas para a realização da Feira do Livro;

c) manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

3.5. Das Sanções Administrativas:

3.5.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.6. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.5.1 deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.6.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.6 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

3.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.6 do presente documento.

3.6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.6.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.6 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.6.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.6, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.6.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.6 do presente documento a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.6.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

3.6.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.6.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.10. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.6.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 3.6.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação proposta é para a locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir pelo período de 2 (dois) dias, para a realização da 5ª Feira do Livro de Coronel Pilar, que ocorrerá nos dias 19 e 20 de outubro.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Por se tratar do único espaço disponível para locação na Sede do Município de Coronel Pilar com as características necessárias à realização da Feira do Livro, a presente contratação se dará por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

O valor praticado pela Mitra Diocesana, proprietária do imóvel, é determinado em Estatuto, sendo 1 salário-mínimo por dia de locação, ou seja, R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), para 2 (dois) dias de locação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A contratação proposta é para a locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir pelo período de 2 (dois) dias, para a realização da 5ª Feira do Livro de Coronel Pilar, que ocorrerá nos dias 19 e 20 de outubro.

7.2. O Salão São Lourenço Mártir é o único espaço disponível para locação na Sede do Município de Coronel Pilar com as características necessárias à realização da Feira do Livro.

7.3. A locação compreende a utilização de todo o espaço físico do Salão, mobiliário, água e energia elétrica.

7.4. O Salão deverá ser devolvido nas mesmas condições de limpeza e organização em que foi entregue à Contratante.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, pois se trata de uma locação de imóvel cujas características de instalações e localização tornem necessária sua escolha. Diante disso, não é viável para a Administração Municipal, possuir mais de um(a) Contratado(a) para a execução do Contrato.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Contratada deverá executar o objeto respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no presente documento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer indica como Gestora do Contrato a Secretária da Pasta, Analice Baruffi Corbellini, e como Fiscal do Contrato a Diretora de Departamento, Renata Delazzeri Endrizzi.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação será realizada por Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, pois se trata de uma locação de imóvel cujas características de instalações e localização tornem necessária sua escolha.

Dessa forma, este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para tal podem ser supridos com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável.

Coronel Pilar, 30 de julho de 2024.


Analice Baruffi Corbellini

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115
"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir para realização da 5ª Feira do Livro de Coronel Pilar.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir para realização, nos dias 19 e 20 de outubro de 2024, da 5ª Feira do Livro de Coronel Pilar.

O Contrato terá vigência de 2 (dois) dias, a partir da data de sua assinatura, iniciando-se no dia 19 de outubro e terminando no dia 20 do mesmo mês.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação proposta é para a locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir pelo período de 2 (dois) dias, para a realização da 5ª Feira do Livro de Coronel Pilar, que ocorrerá nos dias 19 e 20 de outubro.

3.2. O Salão São Lourenço Mártir é o único espaço disponível para locação na Sede do Município de Coronel Pilar com as características necessárias à realização da Feira do Livro.

3.3. A locação compreende a utilização de todo o espaço físico do Salão, mobiliário, água e energia elétrica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.4. O Salão deverá ser devolvido nas mesmas condições de limpeza e organização em que foi entregue à Contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No ato da assinatura do CONTRATO, a Mitra Diocesana de Caxias do Sul – Paróquia São Lourenço, doravante denominada CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para a contratação proposta e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:

a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente;

b) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do CONTRATO;

4.1. Para a contratação pretendida, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da sua apresentação, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;

b) caso conste existência de recuperação judicial ou extrajudicial, é necessária a apresentação do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

4.1.5. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Licitante, para todos os fins e efeitos.

4.1.6. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Licitante, será considerado seu desinteresse.

4.2. Forma de execução:

4.2.1. O objeto do Contrato é a locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir, localizado na Avenida 25 de julho, Centro, Coronel Pilar/RS, de propriedade da CONTRATADA, para a realização da 5ª Feira do Livro.

4.2.2. O Contrato terá vigência de 2 (dois) dias, a partir da data de sua assinatura, iniciando-se no dia 19 de outubro e terminando no dia 20 do mesmo mês.

4.3. São obrigações da CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor resultante da contratação, no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;

c) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus(suas) empregados(as), prepostos ou subordinados(as);

d) utilizar o espaço locado exclusivamente para a realização da Feira do Livro;

e) respeitar as normas de segurança e manutenção do espaço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

f) devolver o Salão nas mesmas condições de limpeza e organização em que foi entregue à Contratante;

g) responder por todos os danos causados ao Salão e aos seus equipamentos durante o período do CONTRATO.

4.4. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e de sua proposta:

a) ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do CONTRATO;

b) disponibilizar o espaço locado nas condições adequadas para a realização da Feira do Livro;

c) manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.5. Das Sanções Administrativas:

4.5.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.5.1 deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.6.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.6 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.6 do presente documento.

4.6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

4.6.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.6 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.6.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.6, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.6.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.6 do presente documento a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.6.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

4.6.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.6.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.6.10. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.6.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 4.6.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá executar o objeto respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no presente documento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública à qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.2. A Fiscal do Contrato poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer indica como Gestora do Contrato a Secretária da Pasta, Analice Baruffi Corbellini, e como Fiscal do Contrato a Diretora de Departamento, Renata Delazzeri Endrizzi.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado via Pix no prazo de até 20 (vinte) dias subsequentes à execução do objeto, após conferência e aprovação, pela Fiscal do Contrato, da execução do mesmo, de acordo com o Contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(A) FORNECEDOR(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO

A contratação será realizada por Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, pois se trata de uma locação de imóvel cujas características de instalações e localização tornem necessária sua escolha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), para 2 (dois) dias de locação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO 4 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

UNIDADE 4 – CULTURA

ATIVIDADE 2424 – MANUT DAS ATIV CULTURAIS E ARTÍSTICAS

3.3.3.90.39.10.00.00.00 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS (4752)

Coronel Pilar, 30 de julho de 2024.


Analice Baruffi Corbellini

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAGUAI**
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2024. OBJETO: Aquisição de Frelidas, abertura às 09:00 hs do dia 06/09/24. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024. OBJETO: Aquisição de Medicamentos, abertura às 08:05 hs do dia 10/09/24. Os Editais através do site: www.miragual.rs.gov.br outras informações pelo fone (55) 3554-2300, **LUIS CARLOS HERRMANN - Prefeito Municipal**

PREFEITURA DE TORRES
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES**
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 178/2024 - MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR. Data de abertura: 15h30min do dia 12/09/2024. REGÊNCIA: Lei nº 14.133/2021. Cópia do edital poderá ser obtida através do site www.bilcompras.org.br, www.torres.rs.gov.br ou pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.
CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE TORRES
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES**
RETIFICAÇÃO
A Prefeitura de Torres/RS comunica a RETIFICAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 238/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA A FINALIZAÇÃO DA ESTRADA DOS CUNHAS TRECHO ENTRE ESTRADA DO MAR ATÉ A BR101. Modificando a data da abertura da sessão e horário que passará a ser dia 30/09/2024, às 10h. Informações: das 13 às 18h, e através do e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.
Carlos Alberto Matos de Souza, Prefeito Municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**
EDITAL Nº. 205/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2024
OBJETO: Registro de preços para o "Fornecimento de serviço de locação e higienização de banheiros químicos e cabines com chuveiros, com fornecimento de insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento", para atendimento às necessidades do município de Canoas. Recebimento das propostas: até às 09 horas e 30 minutos do dia 10/09/2024. Abertura das propostas: às 09 horas e 31 minutos do dia 10/09/2024, início da disputa: às 09 horas e 45 minutos do dia 10/09/2024, no site <https://pregaonlinebanrisul.com.br/>.
**Cristina Santos Tiebtho
Secretária Municipal de Licitações e Contratos**

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 240/2024. Abertura: 10 de setembro de 2024, às 9h. Objeto: Fornecimento e garantia de pneus de diversas bitolas. PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 237/2024. Abertura: 06 de setembro de 2024, às 9h. Objeto: Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - Calças, camisas polo, suéteres, jalecos, capas de chuva e chapéus. PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 238/2024. Abertura: 09 de setembro de 2024, às 9h. Objeto: Fornecimento de parafusos, meios-fios e tampas para boca de lobo em pedra basáltica. Os (s) documento(s) está(ão) disponível(is) no site <https://caxias.rs.gov.br/servicos/recursos-humanos/> central-de-licitacoes-cenlic, e, quando eletrônico, também, no site www.gov.br/compras UASG: 988599. Informações: (54) 3218-6087. Caxias do Sul, 26 de agosto de 2024. **Ronaldo Boniatti Secretário de Recursos Humanos e Logística**

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
ABERTURA DE PREGÃO
O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna pública a alteração de Edital e de data de abertura da sessão pública da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO 196/2024 - PROCESSO 24.0.000008201-1, contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação, para a Secretaria municipal de Esportes, Lazer e Juventude, conforme especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência, no âmbito do presente Edital.
MOTIVO: Para ajustes no Estudo Técnico Preliminar e Edital em razão de pedido de esclarecimento e impugnação.
SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 12 de setembro de 2024, no site www.portaldecopraspublicas.com.br.
As demais disposições permanecem inalteradas.
LETICIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**
Aviso de Licitação
Concorrência Eletrônica nº. 040/2024. Adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de pavimentação asfáltica e revitalização do canteiro central de trechos da Av. Venâncio Aires, com recursos oriundos da Transferência Especial da União (Transferência Especial Sanderson). As propostas deverão ser postadas das 8 horas do dia 28/08/2024 até as 08 horas do dia 11/09/2024, no Sistema Eletrônico no site: www.pregaonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 11/09/2024 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do site www.santoangelo.rs.gov.br.
Concorrência Eletrônica nº. 044/2024. Adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de construção de calçada com piso inter-travado junto ao prédio do CAPS. As propostas deverão ser postadas das 8 horas do dia 28/09/2024 até as 08 horas do dia 12/09/2024, no Sistema Eletrônico no site: www.pregaonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 12/09/2024 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do site www.santoangelo.rs.gov.br.
Pregão Eletrônico nº. 73/2024 - adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para o transporte de pacientes da rede municipal de saúde para fora do município; Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 28/08/2024 até as 08 horas do dia 10/09/2024, no Sistema Eletrônico no site: www.pregaonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 10/09/2024 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do site www.santoangelo.rs.gov.br.
**Jacques Gonçalves Barbosa
Prefeito**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**
Fagundes Varela
Retificação de edital - Pregão Eletrônico nº 017/2024. Objeto: SRP - Aquisição de materiais de basalto e concreto. Altera características e quantitativos dos itens 11 e 12 e altera data de Sessão Pública para 09 de setembro de 2024, às 08:30 horas. Edital no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou fone (54)3445 1066. Fagundes Varela, 26 de agosto de 2024. **Neilton C. Cortes - Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 010/2024 - A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Objeto: Execução do projeto das instalações elétricas da Escola Municipal de Ensino Infantil Nossa Senhora de Fátima, localizada na Rua Dr. Antenor Caldas, nº 123, bairro Moradas da Colina, na cidade de Guaíba/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Recebimento de propostas até às 13h50min do dia 10/09/2024. Abertura da sessão: às 14 horas do dia 10/09/2024, através do portal www.portaldecopraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos sites www.portaldecopraspublicas.com.br e guaiba.atende.net. Maiores informações pelo fone (51) 3490-7030 ou pelo e-mail compras@guaiba.rs.gov.br.
MARCELO SOARES REINALDO - PREFEITO MUNICIPAL.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024
O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 030/2024, para locação de espaço para realização da 5ª Feira do Livro, de acordo com o art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. **Luciano Contini, Prefeito Municipal.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024
O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024, para CTS Centro de Tecnologia em Softwares Ltda., de acordo com o art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. **Luciano Contini, Prefeito Municipal.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**
CNPJ: 07.612.828/0001-90
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024 PROCESSO Nº 472/2024
EDITAL Nº 83/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
OBJETO: Contratação exclusiva de empresa beneficiária da LC 123/05 para fornecimento de material odontológico, às 08 horas e 30 minutos do dia 12 de setembro de 2024, através do site www.pregaonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 26 de agosto de 2024. **João Edécio Graef - Prefeito Municipal**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA
DE NOVO HAMBURGO**
Aviso de Licitação
Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo - TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará Pregão na data e horário que segue:
Dia 10/09/2024 às 10h50min PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024, cujo objetivo é a Contratação de Empresa Terceirizada para Prestação de Serviços de Perfusão (Circulação Extracorpórea/ Autotransfusão) no Hospital Municipal de Novo Hamburgo.
Os Editais das Licitações estarão à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecopraspublicas.com.br ou www.fsnh.net.br
Novo Hamburgo, 27 de Agosto de 2024.
**AUGUSTO R. LENGHER VARGAS
Diretor Presidente** **FATIANE RIBAS DE FARIAS
Diretora Administrativo e Financeiro**

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEJUÇARA**
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
Objeto: Registro de preços para aquisição de frelidas gerfáticas descartáveis. Especificações no Edital e anexos, disponíveis em www.portaldecopraspublicas.com.br e www.pejuçara.rs.gov.br ou na Prefeitura. Abertura da sessão virtual: 09 horas do dia 06 de setembro de 2024. Informações complementares junto ao Setor de Licitações, pelo fone (55) 3377 1200 e e-mail licitacoes@pejuçara.rs.gov.br.
Pejuçara/RS, 26 de agosto de 2024.
**Flaviana Brandenburg Basso
Prefeita Municipal**

**MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2024
O Município de Sarandi - RS através de seu Prefeito Municipal, torna público Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2024 do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de Pavimentação Asfáltica em diversas ruas do Município de Sarandi/RS, data de abertura será no dia 10 de setembro de 2024 às 9h. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi - RS, CEP: 99560 - Telefone: (54).3361.5600 e no site: Portal de Compras Públicas www.portaldecopraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS: www.sarandi.rs.gov.br.
Sarandi, 27 de agosto de 2024.
NILTON DEBASTIANI, Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TORRES
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 164/2024
A Prefeitura de Torres/RS comunica a RETIFICAÇÃO da Concorrência Eletrônica 164/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ÁREA SOCIAL NO CAMPO DO SÃO JORGE - TORRES RS. Deverão ser consideradas, para participação no certame, as planilhas que foram atualizadas e estão disponíveis no Licitação/TCE (Tribunal de Contas do Estado) na data de 27/08/2024. Informações: das 13 às 18h, e através do e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.
**Carlos Alberto Matos de Souza
Prefeito Municipal**

CINEMA
Documentário mostra história de hotel em São Francisco de Paula

O último dia do mês do patrimônio cultural no Rio Grande do Sul será de festa e muitas lembranças no Parador Hampel, em São Francisco de Paula. O hotel, aberto em 1899 vai exibir sábado (31) o documentário "Hampel, 125 anos" sobre a história da hospedagem mais antiga da Serra Gaúcha, produzido pelo projeto de educação patrimonial Memórias de São Francisco de Paula.

A exibição será às 18h, na Sala de Chá do hotel centenário. Os ingressos gratuitos podem ser garantidos na plataforma Symla. O documentário de 30 minutos é uma realização do Ministério da Cultura, por meio da Lei Paulo Gustavo, com apoio cultural do Parador Hampel e da produtora aDiáspora.

A obra conta a história do imigrante nascido em Viena, que subiu a Serra para instalar a sua Quisiana Pensão Hampel. Frequentadores, administradores, trabalhadores e especialistas lembram o que torna o local um patrimônio cultural que inaugurou a hospitalidade na Serra gaúcha e ajudou a construir a identidade do município e da região.

O projeto é dirigido pela jornalista Lúcia Pires, que neste episódio conta com o artista visual Luis Ferreirah, CEO da aDiáspora Films, e da editora Débora Anttuara. A etapa do projeto conta ainda com visitas guiadas ao Hotel e palestras. Em 2020, três bens culturais do município foram abordados (Cavalinho Branco e Lago São Bernardo, o centenário Colégio José de Alencar e o cinema Serrano, no distrito de Cazua Ferreira) em três documentários.

INFRAESTRUTURA
Ruas de Caxias do Sul começam a receber obras

Três ruas do bairro Jardim das Hortências já começaram a receber os reparos na pavimentação asfáltica. O trabalho faz parte do financiamento da Prefeitura de Caxias do Sul de R\$ 40 milhões para melhorias em 66 ruas da cidade.

Nesta segunda-feira (26), a Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul (Codeca) está aplicando a primeira camada do asfalto na rua Sirlei da Silva, no trecho entre a rua Renato Masiero e a ERS-453. Também vão receber melhorias as ruas Zeférino Freitas e Renato Masiero, essa última no trecho entre a Zeférino Freitas e a Sirlei da Silva.

Após essa primeira camada base de asfalto, as vias vão receber uma nova camada definitiva. Com a instalação da nova usina de asfalto da Codeca sendo finalizada, a expectativa é que essa camada definitiva do asfalto seja aplicada nas próximas semanas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2024/617

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, para locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir, para a realização da 5ª Feira do Livro de Coronel Pilar.

A contratação pretendida está motivada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O presente feito segue instruído com a solicitação de compra; Reserva de Dotação; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamento; Publicação da intenção de Contratar; e demais documentos necessários à sua habilitação.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de inexigibilidade, sendo assim justificado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, documentação apresentada nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 030/2024, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa proponente.

Coronel Pilar, 26 de agosto de 2024.



LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal